



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2019
PROCESSO: 23205.001307/2019-45
ENQUADRAMENTO LEGAL: ART.24, INC II DA LEI Nº 8.666/93

RELATÓRIO DE DISPENSA

SETOR SOLICITANTE: Superintendência Unidade Hospitalar Veterinária Universitária

REQUISITANTE: Cleberson Ribeiro Israel – Siape: 2115174

Com base no Pedido de Compras apresentado pelo requisitante da demanda originária do presente processo, e manifestação do Departamento de Manutenção da SEO (fls. 23 e 24) do processo, podem-se elencar os seguintes esclarecimentos:

1. Objeto: Contratação serviço de adesivação de fachadas da SUHVU do campus Realeza da UFFS.

Item	Especificação técnica	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Fornecedor
1	Plotagem colorido interno em fachada de vidro, com fornecimento de material: 1 fachada 2,105m(L) x 2,805m(A) 1 fachada 4,605m (L) x 2,64m (A) 1 fachada 2,23m (L) x 0,70m(A)	M²	19,77	R\$ 45,00	R\$ 889,65	14.712.088/0001-45 EDINÉIA TERESINHA SCARIOT 02597288960
TOTAL GERAL						R\$ 889,65

2. Justificativa da contratação: A referida contratação justifica-se pelos benefícios que a adesivação propõe, como proteção dos equipamentos no Hospital Veterinário, melhores condições para realização de aulas práticas, atuação em laboratórios, proteção visual nos ambientes.

3. Pesquisa de Preço: A pesquisa de preço foi balizada no parâmetro IV da IN 05/2014 MPOG, alterada pela IN 03/2017 MPOG, e utilizado como critério o menor valor total, os orçamentos foram apresentados pelas seguintes empresas:

EDINÉIA TERESINHA SCARIOT 02597288960 (CNPJ: 14.712.088/0001-89) – Valor Total: R\$ 889,65 (Oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos);

DOUGLAS MAYER FERREIRA 01653251000 (CNPJ: 20.872.803/0001-43) – Valor Total: R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais);

CAROLINA MARIA PERUCHINE CIA LTDA – Valor Total: R\$ 1.760,00 (Mil setecentos e sessenta reais);

4. Da justificativa escolha fornecedor: A escolha do fornecedor foi baseado no menor valor ofertado para o item, consagrando-se como vencedora a seguinte empresa:

EDINÉIA TERESINHA SCARIOT 02597288960 (CNPJ: 14.712.088/0001-89) – Valor Total: R\$ 889,65 (Oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos);

5. Da regularidade fiscal: Com relação à REGULARIDADE FISCAL, em atendimento ao que preconiza o art. 29, da Lei nº 8.666/1993 e conforme estabelece o Art.25 da IN 03/2018 do MPOG, informamos que as empresas contratadas possuem todas as certidões válidas, conforme pode ser verificado nos autos do presente processo.

6. Do enquadramento legal: Tendo em vista o valor da aquisição ser inferior ao valor estabelecido no inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, limites alterados conforme o Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, informo que a presente aquisição será enquadrada com **Dispensa de Licitação, com base no Inc. II do Art.24 da Lei nº 8.666/93.**

7. Dos critérios de sustentabilidade: Solicita-se **no que couber**, que a contratada adote boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da execução dos serviços contratados, conforme previsto na IN 06/2013/SLTI/MPOG tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
- b) Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- d) Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;
- e) Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- f) Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e

- g)** Observação da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) nº 20, de 7 dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- h)** Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenha, em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importantes, conforme disposto na legislação vigente;
- i)** Conferir o tratamento previsto no item anterior a lâmpadas fluorescente e frascos de aerosóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.
- j)** Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 1, de 19 janeiro de 2010, no que couber.

Chapecó-SC, 14 de maio de 2019.

LIDIANE MARCANTE
Chefe da Divisão de Licitações